

DELIBERAÇÃO *B55/CA/2006*

Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), teve conhecimento através da Agência francesa de segurança sanitária dos produtos de saúde da retirada do mercado francês dos produtos cosméticos e de higiene corporal da marca "Carole Franck" fabricados pelo Laboratoire Carole 134, rue de Chanzy-76600 Houilles em França, por falta de cumprimento das disposições legislativas e regulamentares do código de saúde pública relativas aos produtos cosméticos.

Considerando que, face ao exposto se verifica o incumprimento da (legislação aplicável), com conseqüente perigo para a saúde pública, o Conselho de Administração do INFARMED, ao abrigo do disposto no artigo 33º do Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera ordenar a retirada do mercado português de todos os lotes de todos os produtos da marca "Carole Franck".

Os produtos foram introduzidos no mercado nacional pela firma Medi-Visage, Formação Profissional, Importação e Distribuição Lda, não tendo a firma cumprido as exigências legais para comercialização dos produtos cosméticos e de higiene corporal, no que respeita ao disposto no artigo 17º do Decreto-Lei 142/2005, de 24 de Agosto e ponto 2 do artigo 3º do mesmo diploma, tendo omitido a notificação dos produtos ao INFARMED e transmissão ao Centro de Informação antivenenos da sua colocação no mercado nacional.

A presente deliberação deve ser notificada à firma responsável pela introdução do produto no mercado nacional.

Lisboa, 27 de Setembro de 2006

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE À SESSÃO DO	
C.A. DE <i>27 Set / 2006</i>	
<input checked="" type="radio"/> Presidente	<u>VASCO A. J. MARI</u>
<input type="radio"/> Vice-Presidente	<i>Helder Mota Filipe</i> <u>HELDER MOTA FILIPE</u>
<input type="radio"/> Vice-Presidente	<i>Luisa Carvalho</i> <u>LUISA CARVALHO</u>
<input type="radio"/> Vogal	<i>Emília Alves</i> <u>EMÍLIA ALVES</u>
<input type="radio"/> Vogal	<u>FERNANDO BELLO</u>
ACTA N.º <i>39/CA/2006</i>	